

AMOSTRA Nº: 570 **Versão:** 1.0 **RECEBIDA NO LABORATÓRIO:** 16/02/2017

CLIENTE: Câmara Municipal de Santa Cruz das Flores

MORADA: Rua Senador André de Freitas, 13 -
9970 – 337 Santa Cruz das Flores

PRODUTO: Água de consumo humano

COLHEITA: Efectuada por
Cliente

LOCAL DE COLHEITA: Santa Cruz - Ribeira dos Barqueiros - 0384.2.0001.00009

DATA COLHEITA: 15/02/2017

HORA COLHEITA: 10:15

INDICAÇÕES Torneira cozinha

DO RÓTULO:

ACONDICIONAMENTO Frasco Vidro Esterilizado 250ml c/ tiosulfato de sódio

DA AMOSTRA:

DATA INÍCIO: 16/02/2017

DATA CONCLUSÃO: 17/02/2017

Parâmetro	Método de Análise	Limite Lei a)	Resultado
Cloro Livre	Determinado no local pelo cliente *	---	0,30 mg/L Cl ₂
Contagem de bactérias coliformes	Método de filtração por membrana - ME-07 rev.04 de 25/02/2016	0	0 col/100 mL
Contagem de Escherichia coli	Método de filtração por membrana - ME-07 rev.04 de 25/02/2016	0	0 col/100mL

a) Os valores paramétricos são definidos no Decreto Lei 306/2007.

De acordo com o Decreto Lei 306/2007, recomenda-se que a concentração de cloro residual livre esteja entre 0,2 e 0,6 mg/L e não é desejável que o número de colónias a 22°C e a 37°C seja superior a 100 e 20, respectivamente.

Observações:

Tipo de Controlo: CR1

APRECIACÃO: Todos os parâmetros analisados cumprem os valores paramétricos definidos no Decreto Lei 306/2007.

O ensaio assinalado com * não está incluído no âmbito da acreditação.

O ensaio assinalado com # foi subcontratado e não é acreditado.

O ensaio assinalado com ## foi subcontratado e é acreditado.

A amostragem efectuada não se encontra incluída no âmbito da acreditação.

LQ = Limite de Quantificação / LD = Limite de Detecção

Os resultados expressos em Col. (colónias) são equivalentes aos resultados expressos em ufc (unidades formadoras de colónias).

Os pareceres ou opiniões expressas neste documento, não estão incluídos no âmbito da acreditação.

Toda a informação contida no cabeçalho está fora do âmbito da acreditação.

Ponta Delgada, 22 de fevereiro de 2017



Directora Técnica
Rita de Lacerda Martins